

DESPACHO

Lido no expediente da 6ª
Seção Ordinária do 1º
Período Legislativo.
Data da Sessão: 14/03/23



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO
Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 - CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Projeto de Lei Nº 04/2023-GP/PMSJM

Dispõe sobre a desafetação de um terreno na Zona de Expansão deste Município pertencente ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica DESAFETADA da condição de Bem Público de Uso Comum (ruas) destinada ao tráfego de pessoas e de veículos, o imóvel a seguir discriminado, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado no Loteamento Barragem dos Ventos, Zona de Expansão, deste Município. Possuindo as seguintes dimensões e limites:

Ao Norte, medindo 112,0m, limita-se com os lotes 1,2 e 3 da Quadra 04; ao Sul, medindo 143,00m, limita-se com os lotes 2,4,6,8,10,13,14 e 15 da Quadra 03; ao Leste, medindo 33,65m, limitando-se com a Rua Consuelo Arcoverde e a Oeste, medindo 12,00m, limita-se com a Rua Kaline Advíncola, tendo uma área superficial de 1.530,45m² (Um mil quinhentos e trinta vírgula quarenta e cinco metros quadrados), conforme Planta de Localização, Memoriais Descritivos em anexo, que passam a integrar a presente Lei, como se aqui estivessem transcritos;

Art.2º - O terreno acima discriminado e DESAFETADO nos termos do artigo anterior passam a pertencer a empresa ÁGUA MINERAL SANTANA LTDA - ME, CNPJ: 25.540.595/0001-07, com sede na Granja Santa Maria, s/n, Zona Rural, CEP 59.162-000, São José de Mipibu/RN, cujos sócios são VALDIR PEIXOTO DE SOUSA, CPF: 155.567.004-00 e JANILDA FREIRED E QUEIROZ SOUSA, CPF: 222.618.504-68, ambos casados entre si, empresários, residentes e domiciliados à Rua Maxaranguape, n.º 550, Ed. América, apto. 601, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59.020-160.

Art. 3º - Por passarem a ser proprietários do imóvel desafetado, a empresa ÁGUA MINERAL SANTANA LTDA - ME obriga-se a realizar o pagamento do valor de R\$

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
recebi o presente documento
nesta data 07/03/2023
Assinatura
Secretaria



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO
Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

50.000,00 (cinquenta mil reais) através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Tributação atestar o pagamento da obrigação prevista no Art. 3º, que deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da sanção da presente Lei, sob pena de reversão do patrimônio desafetado, sem indenização de benfeitorias que porventura venha ser feita na área.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 08 de março de 2023.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO
Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como escopo a desafetação de uma área pública municipal para passar a integrar o patrimônio da Água Mineral Santana, que é uma Empresa cuja área está entre as duas quadras do Loteamento Barragem dos Ventos, para que possa ser viabilizada a instalação.

A referida Empresa irá gerar 30 (trinta) empregos diretos para o nosso Município e com a desafetação, além de não causar prejuízo a terceiros, o município ainda será indenizado pela área a ser desafetada.

Tudo isso sem falar do desenvolvimento econômico para o nosso município, tendo em vista que a instalação de uma Empresa, além de gerar empregos diretos e indiretos, movimentará a economia e atrairá novos investimentos para o nosso município.

Por tais razões, venho apresentar o presente Projeto de Lei, pedindo aos nobres Edis que o apreciem, para posterior aprovação, com o cuidado e a atenção que a matéria requer.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal